

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2014
(Do Sr. JESUS RODRIGUES e outros)

Altera os arts. 52 e 73 da Constituição Federal, para dispor sobre o provimento dos cargos de Ministros do Tribunal de Contas da União.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. A alínea “b”, do inciso III, do art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52

.....

III -

.....

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República, pelo Congresso Nacional, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Contas da União;

.....(NR)

Art. 2º O § 2º do art. 73 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73.

..... (NR)

§ 2º O Tribunal de Contas da União compor-se-á da seguinte maneira:

I – quatro membros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, sendo:

- a) *um escolhido pelo Presidente da República;*
- b) *um eleito pelo Congresso Nacional, alternadamente pela Câmara dos Deputados e Senado Federal;*
- c) *um eleito pelos membros do Tribunal de Contas da União, dentre os auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;*
- d) *um magistrado eleito pelo Conselho Nacional de Justiça.*

II – cinco membros temporários representantes de categorias profissionais, nomeados pelo Presidente da República, sendo:

- a) *um representante indicado pelo Conselho Federal de Economia;*
- b) *um representante indicado pelo Conselho Federal de Contabilidade;*
- c) *um representante indicado pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;*
- d) *um representante indicado pelo Conselho Federal de Serviço Social;*
- e) *um representante indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (NR)*

.....”

Art. 3º O art. 73 da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido com o seguinte parágrafo quinto:

"Art. 73.

.....

§ 5º Os Ministros membros temporários do Tribunal de Contas da União, previstos no inciso II do § 2º, deverão ser eleitos por voto direto e secreto de todos os profissionais registrados no respectivo Conselho, para gestão de dois anos, sendo permitida apenas uma prorrogação por igual período. (NR)”

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição visa a imprimir maior técnica, transparência e isenção no processo de escolha para o provimento dos cargos de Ministros do Tribunal de Contas da União.

Muito embora a Constituição Federal de 1988 exija dos ocupantes das Cortes de Contas idoneidade moral, reputação ilibada, notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros, o atual processo de escolha não tem sido satisfatório, sendo a nosso sentir revelador de resquícios de nossa herança oligárquica.

Urge que se conceba uma nova estruturação a esse importante órgão de controle externo, de sorte a possibilitar uma maior participação da sociedade no processo de fiscalização financeira e orçamentária da Administração Pública.

É nesse sentido que a presente proposta de emenda à Constituição inova estabelecendo que, dentre os nove membros da Corte de Contas, cinco sejam representantes temporários das categorias profissionais mais pertinentes à atividade-fim daquele Tribunal. Enquanto que os quatro outros membros, de provimento vitalício, serão escolhidos pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, ainda, pelo próprio Tribunal de Contas da União, nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal.

Creemos que essa nova estruturação, além de possibilitar uma gestão mais democrática, com a efetiva participação da sociedade, através de representantes das categorias profissionais dos engenheiros, economistas, contadores, advogados e assistentes sociais, avançará também em termos de eficiência, moralidade e probidade administrativa, princípios inafastáveis de nossa Lei Maior e anseios de todos os brasileiros.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado JESUS RODRIGUES
PT/PI